



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119  
Disponibilização: 02/07/2024  
Publicação: 01/07/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.810, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1,00 (um real), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do Exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO, sendo esta inserida no Programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, na unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2024, 136º da República

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1,00</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1,00</b>
--------------	-----------------

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1,00</b>
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	339039	1.500.0	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1,00</b>

**ANEXO III**

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
<b>Unidade orçamentária</b>	130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog
<b>Programa</b>	0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
<b>AÇÃO</b>	0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO
<b>Tipo da Ação</b>	Operação Especial.
<b>Finalidade</b>	Efetuar transferências especiais aos entes designados pelos parlamentares estaduais, em atenção ao art. 166 - A da Constituição Federal de 1988, e os arts. 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.
<b>Modo de Execução</b>	A Sepog operacionalizará o envio das transferências especiais sempre que demandado pelo poder legislativo, não existindo impedimentos de ordem técnica serão feitas transferências aos entes beneficiários nas especificações solicitadas no pedido parlamentar.
<b>Função</b>	Encargos Especiais (28).
<b>Subfunção</b>	Outros Encargos Especiais (846).
<b>Esfera</b>	Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050244859** e o código CRC **DC09F11B**.

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003524/2024-31

SEI nº 0050244859